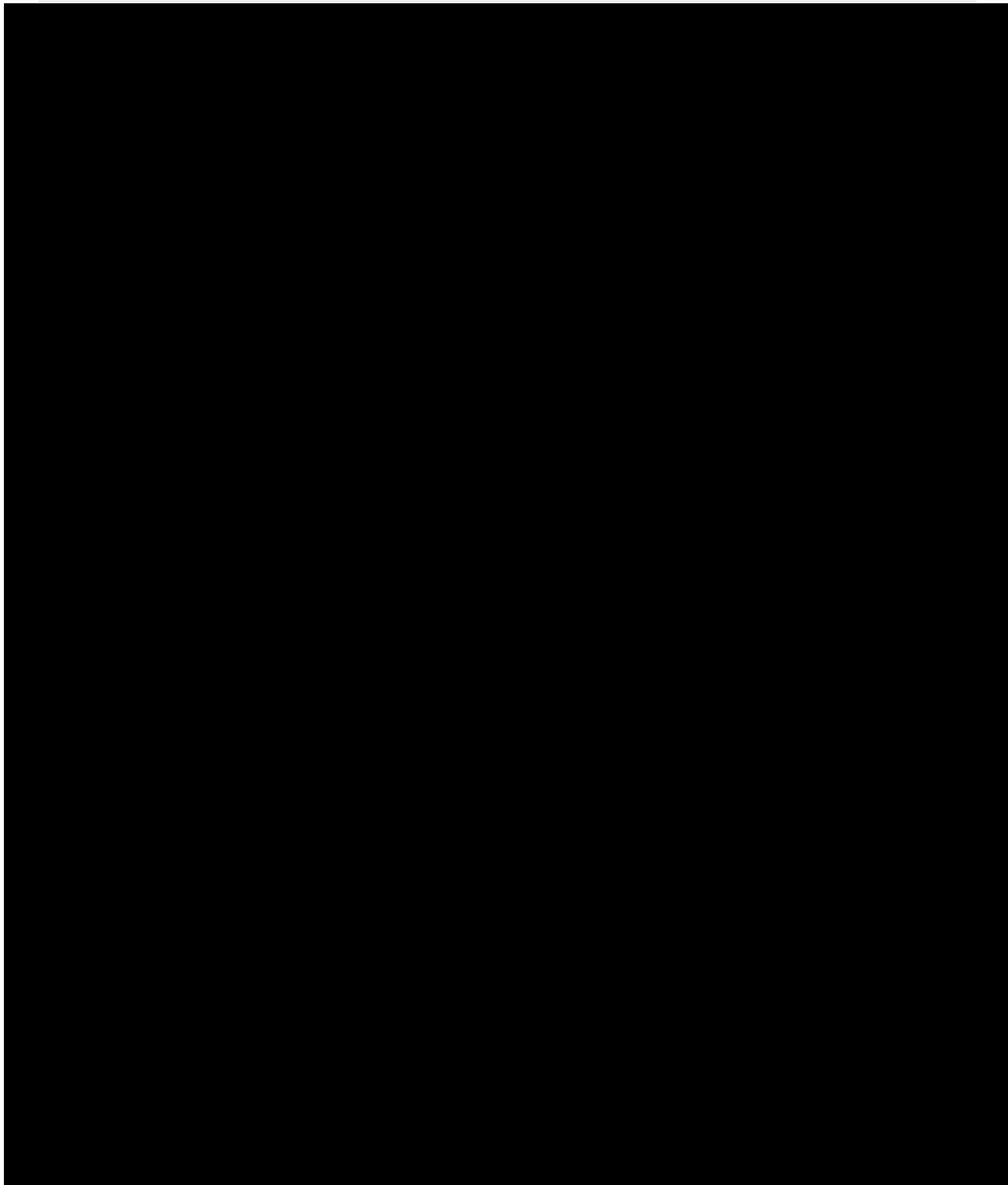






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.320.489/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPINDAIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD TRV KM 41 DA BR 251 PROXIMO AO TREVO COM A DF	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 71.693-994	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIALCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (61) 3725-0009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **12:54:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: GO*****.***01989CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 18/08/2023 Última atualização: 27/12/2025
Data de Validade: 27/12/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA
CNPJ: 32.320.489/0001-75 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 27/12/2018
Município: Brasília UF: DF
Representante Legal: TATIANE S***** L*** D* OLIVEIRA CPF: 896.***.***-00

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE FLORES DE GOIAS - SAFER
CNPJ: 34.744.972/0001-02
Cadastrador: EMERSON LUIS DE CARVALHO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 27/12/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	51	33.12
Benefício PNCF	1	0.65
Quilombo	1	0.65
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	73	47.4
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	1	0.65
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	125	81.17

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	46	36.51
Masculino	80	63.49

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	126	81.82
Número de associados sem inscrições no CAF	28	18.18

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Flores de Goiás/GO	32
Brasilândia de Minas/MG	3
Unai/MG	13
Dom Bosco/MG	23
Planaltina/GO	8
Silvânia/GO	4
Formosa/GO	5
Santo Antônio do Descoberto/GO	5
Luziânia/GO	7
Bonfinópolis de Minas/MG	1
Cristalina/GO	14
Água Fria de Goiás/GO	1
Aragoiânia/GO	1
Novo Gama/GO	3

Cidade Ocidental/GO	4
Valparaíso de Goiás/GO	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 25/02/2026 12:25:09



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 32320489000175

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE
COOPERBRASILIA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ABEL P***** D* SOUZA	658.***-87	GO/Santo Antônio do Descoberto	GO*****.***27238CAF	04/02/2028
2	ADELHO Q***** D** SANTOS	057.***-23	GO/Planaltina	GO*****.***44463CAF	06/09/2027
3	ADELMO M***** RABELO	817.***-20	MG/Dom Bosco	MG*****.***43124CAF	08/11/2026
4	ADIR F***** D* COSTA	736.***-15	MG/Dom Bosco	MG*****.***54108CAF	03/07/2027
5	ALDO J*** P***** XAVIER	028.***-48	GO/Flores de Goiás	GO*****.***37421CAF	15/08/2026
6	ALESSANDRO R***** D* SILVA	012.***-60	MG/Unai	DF*****.***48396CAF	05/03/2028
7	ALVARO B**** D* NOVAES	931.***-15	GO/Flores de Goiás	DF*****.***50761CAF	12/08/2028
8	ALVARO D* S**** MACIEL	578.***-68	GO/Flores de Goiás	GO*****.***94184CAF	27/10/2028
9	ANDRE J***** C***** VAZ	006.***-75	MG/Dom Bosco	MG*****.***60673CAF	22/10/2028
10	ANTONIA J***** B***** BEZERRA	041.***-07	GO/Planaltina	GO*****.***86397CAF	16/06/2027
11	ANTONIO F***** D* OLIVEIRA	009.***-50	GO/Planaltina	GO*****.***56286CAF	09/09/2027
12	ANTONIO F***** D* SILVA	038.***-32	MG/Unai	MG*****.***72785CAF	10/10/2028
13	ANTONIO G**** D* SOUZA	145.***-87	GO/Cristalina	DF*****.***50875CAF	05/03/2028
14	ANTONIO M**** D* SILVA	411.***-00	GO/Cidade Ocidental	GO*****.***58417CAF	20/12/2026
15	AQUILES D* S**** C**** NUNES	062.***-88	MG/Dom Bosco	MG*****.***73458CAF	18/11/2028
16	ARMANDO M***** D* SILVA	506.***-72	MG/Dom Bosco	MG*****.***47457CAF	06/06/2027
17	BALTAZAR S***** CAETANO	317.***-49	GO/Flores de Goiás	GO*****.***17830CAF	16/03/2026
18	BRUNO T***** RODRIGUES	162.***-43	MG/Dom Bosco	MG*****.***05298CAF	26/02/2028
19	CINTIA P***** D* SILVA	045.***-06	GO/Silvânia	GO*****.***60325CAF	23/01/2028
20	CLAUDEMI F***** D* OLIVEIRA	024.***-80	GO/Planaltina	GO*****.***34543CAF	15/08/2026
21	CLECI A***** C***** REIS	592.***-04	GO/Luziânia	GO*****.***48464CAF	20/10/2028
22	DAMIAO G***** D* OLIVEIRA	885.***-00	GO/Planaltina	GO*****.***56232CAF	09/09/2027
23	DEUSDET M***** D* MACEDO	018.***-07	GO/Flores de Goiás	DF*****.***50721CAF	05/03/2028
24	DILMAR P***** D* SILVA	575.***-20	GO/Flores de Goiás	GO*****.***42719CAF	19/11/2028
25	DJALMA D* C***** MEIRELES	375.***-04	GO/Luziânia	GO*****.***52955CAF	30/09/2027
26	DYENE J**** GODINHO	112.***-06	MG/Unai	DF*****.***48443CAF	05/03/2028
27	EDIGLENO T***** D* ARAUJO	070.***-63	MG/Dom Bosco	MG*****.***89770CAF	01/06/2026
28	EDIMAR B**** D* MORAIS	157.***-72	GO/Flores de Goiás	GO*****.***08054CAF	10/07/2026
29	EDSON L*** D* SILVA	456.***-53	GO/Cristalina	GO*****.***89416CAF	28/08/2026
30	ELIESIO D* C**** MOREIRA	012.***-36	GO/Aragoiânia	GO*****.***17156CAF	05/02/2028
31	ELZA G***** D* CASTRO	001.***-42	GO/Formosa	DF*****.***47306CAF	15/08/2028
32	FABRINA B***** P***** DIAS	035.***-29	GO/Flores de Goiás	GO*****.***66517CAF	16/12/2028
33	FRANCISCO D* A**** D* SOUZA	610.***-87	GO/Flores de Goiás	GO*****.***85060CAF	01/10/2028
34	GERALDO J*** CONRADO	006.***-07	MG/Dom Bosco	MG*****.***04537CAF	19/06/2027
35	GERCINA D* S**** L**** PIMENTA	669.***-91	GO/Santo Antônio do Descoberto	GO*****.***55396CAF	06/10/2028
36	GILMAR S***** MESQUITA	686.***-49	GO/Cristalina	GO*****.***99967CAF	01/02/2028
37	GISLENE C***** D* A***** REGES	007.***-70	GO/Flores de Goiás	GO*****.***84241CAF	05/08/2028
38	GRAZIELE G***** DUARTE	055.***-71	GO/Luziânia	GO*****.***68936CAF	16/10/2026
39	HELTON C***** GONCALVES	765.***-72	MG/Unai	MG*****.***62528CAF	24/10/2028
40	HERMES F***** D* AGUIAR	445.***-15	GO/Formosa	GO*****.***99068CAF	06/07/2026
41	ILCYANE R***** S***** VIEIRA	011.***-03	GO/Cristalina	GO*****.***48468CAF	18/12/2028
42	IRENE R***** M***** SEVERINO	873.***-68	GO/Flores de Goiás	GO*****.***05660CAF	24/09/2028
43	ITACIANE D* S***** MACHADO	925.***-04	GO/Valparaíso de Goiás	GO*****.***94752CAF	05/07/2026
44	IVANILDE D* C**** M***** PAULA	828.***-91	GO/Luziânia	GO*****.***18368CAF	04/09/2026
45	IVETE J***** P***** GERMANO	329.***-91	GO/Flores de Goiás	GO*****.***14226CAF	11/01/2028
46	IVO A***** C***** D* SILVA	259.***-00	MG/Dom Bosco	MG*****.***28844CAF	09/05/2026
47	JAILDO B***** BEZERRA	049.***-02	GO/Planaltina	GO*****.***34855CAF	04/09/2027
48	JEOVA M***** TELES	282.***-49	GO/Cristalina	GO*****.***21693CAF	05/09/2026
49	JOAO A***** T***** D* SOUZA	817.***-49	MG/Dom Bosco	MG*****.***76168CAF	07/10/2027
50	JOAO R***** D* SOUZA	453.***-68	MG/Dom Bosco	MG*****.***99818CAF	10/03/2026
51	JOAQUIM R*** D* ASSIS	525.***-49	GO/Flores de Goiás	DF*****.***46698CAF	05/03/2027
52	JOEL G***** D* CASTRO	424.***-00	GO/Formosa	GO*****.***84800CAF	14/04/2028
53	JORGE M***** V***** D** SANTOS	045.***-03	GO/Cristalina	GO*****.***48375CAF	18/12/2028
54	JORGE P***** DIAS	025.***-30	GO/Flores de Goiás	GO*****.***55708CAF	13/11/2026
55	JOSE A***** D* A***** LIMA	558.***-78	MG/Brasília de Minas	MG*****.***52357CAF	25/10/2027
56	JOSE C***** D* SILVA	471.***-30	GO/Flores de Goiás	GO*****.***00844CAF	07/05/2027
57	JOSE C***** R***** D* FARIA	051.***-32	MG/Unai	MG*****.***87954CAF	11/07/2027
58	JOSE D* O***** ROCHA	450.***-25	MG/Dom Bosco	MG*****.***00727CAF	07/05/2027
59	JOSE E***** GONCALVES	032.***-05	MG/Unai	MG*****.***61495CAF	29/04/2027
60	JOSE G***** D* OLIVEIRA	929.***-72	GO/Planaltina	GO*****.***56370CAF	09/09/2027
61	JOSE J*** B***** D** SANTOS	456.***-00	GO/Cristalina	GO*****.***46998CAF	06/02/2027
62	JOSE M**** D* SILVA	791.***-34	MG/Unai	MG*****.***20430CAF	30/09/2028
63	JOSE M**** G**** D* CASTRO	393.***-63	GO/Formosa	GO*****.***60048CAF	22/05/2026

64	JOSE P**** D* SOUZA	032.***-87	GO/Santo Antônio do Descoberto	GO*****.****48226CAF	06/09/2027
65	JOSE S**** D** SANTOS	766.***-91	GO/Flores de Goiás	GO*****.****98972CAF	04/02/2028
66	JOSIANE X***** D* SOUSA	024.***-06	GO/Flores de Goiás	GO*****.****97109CAF	24/03/2028
67	JOVENAL D* P**** ROCHA	245.***-49	GO/Água Fria de Goiás	GO*****.****42585CAF	28/03/2026
68	JUSCELIO C*****	995.***-34	GO/Cristalina	GO*****.****27254CAF	26/03/2027
69	LENICIO F***** DUARTE	602.***-72	GO/Cristalina	GO*****.****85507CAF	22/09/2028
70	LILIANE N**** O***** COUTO	076.***-38	MG/Dom Bosco	MG*****.****73458CAF	18/11/2028
71	LINDOMAR J*** D* OLIVEIRA	561.***-34	GO/Flores de Goiás	DF*****.****50713CAF	05/03/2027
72	LORENNIA M***** SOUSA	055.***-18	GO/Flores de Goiás	GO*****.****25475CAF	26/06/2027
73	LUCIANA D* N**** SOUSA	019.***-02	GO/Flores de Goiás	GO*****.****80143CAF	02/05/2027
74	LUCIANA D** A**** A***** AGUIAR	024.***-80	GO/Silvânia	GO*****.****82550CAF	19/09/2028
75	LUISA F***** S***** VITOR	013.***-03	GO/Silvânia	GO*****.****97512CAF	27/05/2027
76	LUIZ H***** D* S**** ROCHA	075.***-90	MG/Unai	DF*****.****45717CAF	05/03/2027
77	LUIZA P***** BRAGA	426.***-68	GO/Santo Antônio do Descoberto	GO*****.****12199CAF	30/08/2027
78	MARCOS A***** CONRADO	868.***-87	MG/Dom Bosco	MG*****.****60648CAF	20/05/2027
79	MARCOS A***** Q***** D* OLIVEIRA	027.***-01	GO/Planaltina	GO*****.****34540CAF	03/02/2028
80	MARIA A**** D* S**** S***** COIMBRA	017.***-48	GO/Flores de Goiás	GO*****.****67326CAF	04/02/2028
81	MARIA A***** D* S***** DIAS	479.***-91	GO/Flores de Goiás	DF*****.****50713CAF	05/03/2027
82	MARIA D* C***** S**** BESERRA	401.***-91	GO/Cristalina	DF*****.****51458CAF	08/12/2028
83	MARIA D* P**** HELMER	296.***-91	GO/Valparaíso de Goiás	GO*****.****94825CAF	05/07/2026
84	MARIA D** N**** T***** CAETANO	373.***-20	GO/Flores de Goiás	GO*****.****17830CAF	16/03/2026
85	MARIA H***** C**** SILVA	527.***-00	MG/Dom Bosco	MG*****.****39332CAF	29/05/2028
86	MARIA H***** P***** D* S* ABADIA	295.***-15	GO/Novo Gama	GO*****.****69096CAF	25/01/2028
87	MARIA L***** G***** MACHADO	564.***-87	GO/Flores de Goiás	DF*****.****50715CAF	19/02/2029
88	MARIA P***** G**** DIAS	061.***-89	MG/Unai	DF*****.****48404CAF	05/03/2028
89	MARINA D* F***** MARCIANO	003.***-69	GO/Flores de Goiás	GO*****.****44517CAF	06/06/2027
90	MARIO P***** D** SANTOS	397.***-00	GO/Cristalina	GO*****.****13310CAF	19/12/2028
91	MARTA P***** D* SILVA	345.***-15	GO/Luziânia	DF*****.****48200CAF	05/06/2028
92	MATHEUS H***** F***** MACIEL	106.***-98	MG/Dom Bosco	MG*****.****34959CAF	14/11/2028
93	MIRIAN J**** D* C**** AMORIM	065.***-06	MG/Dom Bosco	MG*****.****54744CAF	03/06/2028
94	MIRONEIDE D** S***** OLIVEIRA	832.***-04	GO/Cristalina	GO*****.****17018CAF	18/04/2027
95	NAZARIO A****	453.***-34	MG/Bonfinópolis de Minas	MG*****.****35501CAF	19/08/2028
96	NELSON M***** D* SILVA	782.***-68	MG/Brasília de Minas	MG*****.****68821CAF	23/08/2026
97	NELSON N**** N**** FERNANDES	458.***-00	MG/Unai	MG*****.****21720CAF	19/07/2027
98	NEUSA A**** D* S***** MENDES	008.***-95	GO/Flores de Goiás	GO*****.****04276CAF	07/11/2028
99	NIEDJA B***** SIMPLICIO	017.***-82	GO/Novo Gama	GO*****.****12712CAF	22/03/2027
100	NIVALDA D* S**** D** SUARES	061.***-39	MG/Unai	DF*****.****48414CAF	05/03/2027
101	OSCAR P**** D** SANTOS	762.***-20	MG/Dom Bosco	MG*****.****83861CAF	10/06/2028
102	RAIMUNDO L**** D* SILVA	303.***-87	GO/Cidade Ocidental	GO*****.****20000CAF	14/06/2026
103	RAIMUNDO P**** CELESTINO	606.***-49	GO/Cristalina	GO*****.****46140CAF	06/02/2027
104	RAIMUNDO P***** D* COSTA	032.***-08	GO/Flores de Goiás	GO*****.****20960CAF	13/07/2026
105	RAMON M*** D* SILVA	057.***-44	MG/Dom Bosco	MG*****.****75853CAF	24/07/2028
106	RENATO R***** D* ALMEIDA	801.***-78	MG/Brasília de Minas	MG*****.****02922CAF	31/07/2028
107	ROBSON G***** TEIXEIRA	060.***-26	MG/Dom Bosco	MG*****.****36530CAF	11/05/2026
108	RONALDO L**** D* SILVA	711.***-00	MG/Unai	MG*****.****39763CAF	08/11/2026
109	RONAN P***** BRAGA	359.***-68	GO/Santo Antônio do Descoberto	GO*****.****09636CAF	29/05/2027
110	ROSA D* S**** RODRIGUES	770.***-00	GO/Cidade Ocidental	GO*****.****24448CAF	08/05/2026
111	ROSEMARY S**** D* QUEIROZ	812.***-34	GO/Luziânia	GO*****.****89242CAF	11/07/2027
112	SANTANA D* S**** DIAS	791.***-04	MG/Unai	DF*****.****48398CAF	05/03/2028
113	SILVANIA M***** D* S***** SANTOS	014.***-21	GO/Cristalina	GO*****.****91019CAF	18/03/2027
114	SONIA M**** G***** RODRIGUES	381.***-68	GO/Novo Gama	GO*****.****02332CAF	15/04/2027
115	SUSI D* S***** RODRIGUES	393.***-68	GO/Flores de Goiás	GO*****.****86428CAF	17/11/2028
116	TATHIANE D* S**** LIMA	048.***-96	GO/Flores de Goiás	GO*****.****55708CAF	13/11/2026
117	TEREZA D* P***** SALES	790.***-49	GO/Cidade Ocidental	GO*****.****12365CAF	01/12/2026
118	TEREZINHA A***** G**** D* OLIVEIRA	816.***-44	GO/Flores de Goiás	GO*****.****53806CAF	22/09/2028
119	UILZA M***** D* OLIVEIRA	032.***-33	GO/Flores de Goiás	GO*****.****91667CAF	12/08/2027
120	VALDETE M**** FERNANDES	010.***-39	GO/Flores de Goiás	GO*****.****75753CAF	23/08/2027
121	VALDETRUDES A**** PEREIRA	233.***-87	GO/Silvânia	GO*****.****74946CAF	21/01/2029
122	VASCO B*** D* ASSIS	196.***-15	GO/Luziânia	DF*****.****48189CAF	05/03/2027
123	VENICIO J*** D* OLIVEIRA	610.***-49	MG/Dom Bosco	MG*****.****77490CAF	03/02/2028
124	VILSO M***** GONTIJO	868.***-15	MG/Dom Bosco	MG*****.****00421CAF	10/03/2026
125	WAGNER G**** D** SANTOS	058.***-33	MG/Dom Bosco	MG*****.****13095CAF	09/05/2027
126	WALLISON S***** D* S***** BARROS	835.***-49	GO/Formosa	GO*****.****75079CAF	28/06/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE,
CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA**
CNPJ: 32.320.489/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **F9AF.D75D.E182.7F1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.320.489/0001-75
Razão Social: COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIA
Endereço: ROD BR-251 - KM 69 S/N // BRASILIA / DF / 71693-994

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203405300153010

Informação obtida em 25/02/2026 09:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2143



JCDF - SEDE

SEDE - JCDF

06 DEZ 2018



14 DEZ 2018

18/500.039-8

24 DEZ 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800106496

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

019	1	ESTATUTO SOCIAL
-----	---	-----------------

BRASILIA
Local

4 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: MARINEZ CAETANO DE CASTRO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (61) 3622-8739

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



27 DEZ 2018

Data

[Assinatura]
Maurício Cerri dos Santos
(Poderes de 03.07.2017)

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



De:



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5340001062-7
EM 27/12/2018 DA EMPRESA: 5340001062-7.

Vogal

Vogal

#COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR,
SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA

[Assinatura]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 18/500.039-8 EM 06/12/2018



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53400010627 em 27/12/2018 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, Nire 53400010627 e protocolo 185000398 - 06/12/2018. Autenticação: A7C674ABF8C9F65CBB4516550E9FA59339553CF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/500.039-8 e o código de segurança BmQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/28

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE
COOPERBRASILIA**

Aos 24 dias do mês de setembro do ano 2018, às 18:00 horas, tendo como local a sala de reuniões localizada na **Rodovia BR-020, KM 12,8 Estância Vila Rica (Núcleo Rural Chapadinha) Chácara Monte Sinai, nº. 01, Sobradinho II, Brasília – DF, CEP 73.131-900**, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

Vanderlan Gomes Dias, brasileiro, solteiro nascido em 29 de Janeiro de 1996, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Jorge Andrade De Carvalho**, brasileiro, divorciado, nascido em 19 de Abril de 1969, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Rodovia Go 010, Km 149 A Direita 10 Km, SN, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800.970; **Cássio Meireles de Paula**, brasileiro, solteiro nascido em 13 de maio de 1990, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Fazenda Mantiqueira, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Marinez Caetano de Castro**, brasileira, solteira, geografa, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 25 Sul, nº. 17, Apartamento 1006, Edifício Piazza Praticita, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP 71.927-180; **Danubia Carrilho Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 08, Lote 06, Casa 01, Jardim Tira Dentes, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.961-160; **Micaías Carrilho de Arantes Santos**, brasileira, Casada, agropecuarista, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/GO e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 08, Lote 06, Casa 01, Jardim Tira Dentes, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.961-160; **Lucio Nei Carvalho de Oliveira**, brasileiro, casado, Encarregado Geral, portador da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua 09, Quadra 14, Lote 15, setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP 72.812-620; **Luciano Andrade de Carvalho**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens nascido em 16 de dezembro de 1975, agropecuarista, RG: [REDACTED] DGPC/GO, CPF: [REDACTED], residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Marize Maria Reis Da Silva**, brasileira, divorciada, Agricultora Familiar, portador do RG: 426647/SSP/GO, CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 04 quadra 02, chácara 04, Setor de chácaras e mansões Santa Maria – Valparaíso de Goiás CEP: 72.875.248; **Adriano de Souza e Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de março de 1986, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Mikael Junio Espindula Leopoldino**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de janeiro de 1996, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Darleno Bueno Siqueira**, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1985, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Nelson Lima de Mendonça**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1979, Motorista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Rua 08, Quadra 07, lote 3, Sn, Vila Juracy, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.814-030; **Gustavo da Silva Araujo**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04 de novembro de 1981, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]



[REDACTED], residente na Rua 04 quadra 02, chácara 04, Setor de chácaras e mansões Santa Maria – Valparaíso de Goiás CEP: 72.875.248; **Adriano Gomes Cordeiro**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Agosto de 1986, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Arlan Santos de Lira**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Agosto de 1999, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000 ; **João Ricardo Da Costa Silva**, brasileiro, solteiro, Produtor da Agricultura familiar, portador do RG: [REDACTED] CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 04 quadra 02, chácara 04, Setor de chácaras e mansões Santa Maria – Valparaíso de Goiás CEP: 72.875.248; **Sergio Ricardo**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do RG: [REDACTED] CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 50, quadra 64, lotes 11 e 12, Setor de chácaras Pacaembu- Valparaíso de Goiás, CEP: 72.872-359; **Manoel Leles Vaz**, brasileiro, Casado, nascido em 13 de Abril de 1961, agropecuarista, RG: [REDACTED] SSP/DF, CPF: [REDACTED] Residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia- GO, CEP: 72.800-000; **Sonimar Soares Ricardo**, brasileira, casada, Produtora Rural, portador do RG: [REDACTED] DGPC/GO, CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 50, quadra 64, lotes 11 e 12, Setor de chácaras Pacaembu- Valparaíso de Goiás, CEP: 72.872-359;

Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. **MARINEZ CAETANO DE CASTRO**, que convidou a mim **DANUBIA CARRILHO SANTOS**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: **MARINEZ CAETANO DE CASTRO**, e **MICAÍAS CARRILHO DE ARANTES SANTOS**.

Assumindo a direção dos trabalhos, a coordenadora solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a Senhora Coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração que composto por 04 (quatro) membros, sendo todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos componentes a cada mandato os seguintes cooperadores:

DIRETORA PRESIDENTE Sra. **Marinez Caetano de Castro**, brasileira, solteira, geografa, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 25 Sul, nº. 17, Apartamento 1006, Edifício Piazza Praticita, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP 71.927-180;

DIRETORA FINANCEIRO Sra. **Danubia Carrilho Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 08, Lote 06, Casa 01, Jardim Tira Dentes, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.961-160;

DIRETORA SOCIAL Sra. **Micaías Carrilho de Arantes Santos**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 08, Lote 06, Casa 01, Jardim Tira Dentes, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.961-160;

SECRETARIO Sr. **Cássio Meireles de Paula**, brasileiro, solteiro nascido em 13 de maio de 1990, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Mantiqueira, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; e para membros do **Conselho Fiscal**, será composto



por 06 (seis) membros, sendo todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano; Constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes todos já devidamente qualificados nesta Ata.

Membros Efetivos:

Luciano Andrade de Carvalho, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens nascido em 16 de dezembro de 1975, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Lucio Nei Carvalho de Oliveira**, brasileiro, casado, Encarregado Geral, portador da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua 09, Quadra 14, Lote 15, setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP 72.812-620; **Marize Maria Reis Da Silva**, brasileira, divorciada, Agricultora Familiar, portador do RG: [REDACTED] CPF nº: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua 04 quadra 02, chácara 04, Setor de chácaras e mansões Santa Maria – Valparaíso de Goiás CEP: 72.875.248;

Membros Suplentes:

Mikael Júnio Espindula Leopoldino, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de janeiro de 1996, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Adriano Gomes Cordeiro**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Agosto de 1986, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Arlan Santos de Lira**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Agosto de 1999, agropecuarista, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000.

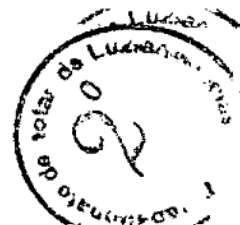
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado (art. 27). Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente,





com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito (art. 24 § 1º).

É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada (art. 24 § 3º).

A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou constituída, a **COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA**, com sede **RODOVIA BR-020, KM 12,8 ESTÂNCIA VILA RICA (NÚCLEO RURAL CHAPADINHA) CHÁCARA MONTE SINAI, Nº. 01, SOBRADINHO II, BRASÍLIA – DF, CEP 73.131-900.**

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **Cássio Meireles de Paula** designado como secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Brasília – DF, 24 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO

Marinez Caetano de Castro

Marinez Caetano de Castro
Diretora Presidente eleito

Danubia Carrilho Santos

Danubia Carrilho Santos
Diretora Financeiro Eleito

Micaías Carrilho de A. Santos

Micaías Carrilho de Arantes Santos
Diretora Social eleito

Paula

Cássio Meireles de Paula
Diretor Secretário Eleito

Jose Zito da Nascimento
Visto do Advogado
Advogado
OAB/DF 33.905 / OAB/GO 11.111





ATENÇÃO: Este reconhecimento refere-se apenas à assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negócio jurídico devem ser aferidos pelos interessados o pelo órgão de registro competente.

pág. 6/28

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.

Art.1º - A COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, constituída em 24 de setembro de 2018, é uma sociedade civil cooperativista, sem fins lucrativos, de responsabilidade limitada, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais vigentes, conforme a lei nº 5.764/71, pelos princípios doutrinários do Cooperativismo e pelas diretrizes da autogestão, tendo:

- I. Endereço: Rodovia BR-020, KM 12,8 Estância Vila Rica (Núcleo Rural Chapadinha) Chácara Monte Sinai, nº. 01, Sobradinho II, Brasília – DF, CEP 73.131-900.
- II. Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, produção de bens e serviços compreende todo o território nacional e internacional.
- III. Prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidem com o ano civil.

Parágrafo Único - A Cooperativa poderá instalar unidades e sub-sedes administrativas, dando-lhes organização adequada, por ato do Presidente, ouvido o Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga seu quadro social, tem como objetivo a administração dos interesses econômicos dos seus cooperados, congregando-os para que desenvolvam suas atividades de trabalho e produção rural, consumo, processamento da matéria prima e comercialização de maneira sustentável e solidária, assim como em outros campos da atividade sócio-econômica da produção familiar, sustentada por agroindústrias. Visa também realizar trabalhos voltados para a educação no campo, capacitação em monitoramento e preservação da fauna e da flora, execução de licenciamento ambiental e monitoramento, gestão de programas e projetos sócio-ambientais, projetos pedagógicos de extensão rural, produção de cultura urbana e rural, capacitação em políticas da agricultura familiar, do meio ambiente. Elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos para a redução de riscos sociais, redução da pobreza e das desigualdades sociais. Elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas no meio rural e urbano, prevenção ao uso drogas e redução de riscos sociais. Elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos que visem a melhoria da qualidade de vida das mulheres visando o empoderamento feminino e a prevenção da violência contra a mulher. Elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos que visem a melhoria de vida de jovens e adolescentes, o empoderamento dos jovens e a proteção da criança e do adolescente. Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá desenvolver as seguintes ações:



- I. Receber, transportar, classificar, armazenar, beneficiar, industrializar, padronizar e comercializar a produção dos cooperados, podendo registrar as suas marcas;
- II. Obter, armazenar e repassar aos cooperados os bens de produção e os insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que estejam em fase de produção;
- IV. Adquirir bens de consumo quer de fontes produtoras ou distribuidoras, fornecendo-os nas melhores condições possíveis aos sócios.
- V. Celebrar contrato de representação comercial com distribuidoras, atacadistas e indústrias de insumos, máquinas e equipamentos agropecuários, para a prestação de serviços, preferencialmente aos cooperados;
- VI. Produzir, beneficiar, industrializar e embalar, por conta própria ou de terceiros, bens de consumo destinados aos cooperados;
- VII. Implantar Centrais de Produção Coletiva administrada pela Cooperativa, para prestação de serviços ambientais, produção animal, vegetal, florestal e /ou artesanal;
- VIII. Produzir nas Centrais de Produção Coletiva, animais, vegetais, produtos florestais e artesanais para serem comercializados com associações, com cooperativas e outras pessoas jurídicas cooperadas e não cooperadas e com terceiros;
- IX. Captar financiamentos junto a agentes financeiros públicos e/ou privados para o empreendimento cooperativo, bem como para repasse aos cooperados.
- X. Celebrar contrato com instituições públicas e particulares para a prestação de serviços de transporte coletivo rural, escolar e outros, para serem realizados pela Cooperativa e/ou pelos cooperados;
- XI. Viabilizar condições de Produção e Trabalho para seus cooperados;
- XII. Viabilizar infraestrutura de serviços agroecológicos, reflorestamento, engenharia ambiental e geoprocessamento;
- XIII. Fornecer assistência técnica, educacional e social a seus sócios no que for necessário para melhor executarem o trabalho de produção agropecuária;
- XIV. Realizar, seguro de vida às atividades de cada categoria de cooperados e implantar, em benefício de cooperados interessados, planos de saúde em grupo;
- XV. Elaborar, executar e monitorar projetos de meio ambiente, saúde, esporte e cultura e realizar convênios para a prestação de serviços para o governo federal, estadual e municipal, instituições públicas e privadas, organismos internacionais com interesse afins;
- XVI. Elaborar, executar e monitorar projetos de assistência técnica e extensão rural, celebração de convênios junto às instituições oficiais de ATER – Assistência Técnica e Extensão rural e se credenciar junto aos agentes financeiros que operam com o PRONAF para elaboração de projetos de financiamento da agricultura familiar e do meio ambiente;



- XVII. Pesquisar, desenvolver e aplicar tecnologias ambientais de controle ou prevenção da poluição, tecnologias de impactos nulos e engenharia verde.
- XVIII. Pesquisar e desenvolver atividades de pesquisa e pedagógicas, projetos e programas referentes à conservação e preservação do meio ambiente, educação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais e ecologicamente corretos;
- XIX. Promover no âmbito social, extensivo à comunidade em geral, eventos de capacitação tecnológica referente à produção rural integrada e tecnologias ambientais;
- XX. Promover, com recursos próprios ou por convênios, a plena capacitação do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- XXI. Viabilizar novas tecnologias e projetos tecnológicos no âmbito do meio ambiente e da agricultura familiar para usufruto do quadro social e também para a comercialização destas tecnologias, notadamente máquinas agrícolas, implementos, tecnologias sociais, materiais impressos e digitais com conteúdo educativo e sustentável;
- XXII. Prestar outros serviços relacionados com as atividades da Cooperativa.
- XXIII. Prestar serviço de assistência técnica e capacitação para profissionais referente a agricultura familiar, a saúde integral, a cultura e o meio ambiente, para o governo federal, estadual, municipal e instituições privadas;
- XXIV. Elaborar material pedagógico, livros, cartilhas, folders e outros materiais educativos que visem promover a agricultura familiar, a sustentabilidade do meio ambiente e a produção de cultura;
- XXV. Elaborar, executar e monitorar projetos e programas que visem a valorização e o fortalecimento da agricultura familiar, da sustentabilidade ambiental, e a redução da miséria e da pobreza.
- XXVI. Elaborar material pedagógico, livros, cartilhas, folders e outros materiais educativos que visem promover o empoderamento dos jovens e das mulheres, bem como a proteção da criança e do adolescente.
- XXVII. Pesquisar, elaborar e comercializar material pedagógico, livros, cartilhas, folders e outros materiais educativos físico ou digital que visem promover a valorização do meio ambiente, a agricultura familiar, da saúde, esportes, cultura e produções artísticas.
- XXVIII. Realizar capacitação ou curso para profissionais e público em geral, capacitando para promover a recuperação ambiental, a preservação ambiental, a valorização da saúde ambiental e do ser humano, a igualdade e a justiça social, o empoderamento social dos jovens e das mulheres, bem como a proteção da criança e do adolescente.
- XXIX. Pesquisar, elaborar, executar e monitorar projetos e programas de soluções sustentáveis de engenharia para o uso da água, da vegetação, do solo nos meios rural e urbano.
- XXX. Realizar curso e capacitação de profissionais e público em geral para promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas no meio rural e urbano sobre a prevenção ao uso drogas e redução de riscos sociais.
- XXXI. Elaborar projetos de licenciamento ambiental, monitoramento, gestão de programas e projetos socioambientais e também os projetos relacionados a fauna e a flora;



- XXXII. Elaborar, executar e monitorar projetos que visem melhorias para populações rurais, lindeiras, indígenas, quilombolas;
- XXXIII. Elaborar, executar e monitorar projetos que visem a luta contra o racismo e o preconceito em todos os âmbitos;
- XXXIV. Elaborar, monitoramento e gestão projetos pedagógicos de extensão rural, produção de cultura urbana e rural, capacitação em políticas da agricultura familiar e do meio ambiente.
- XXXV. Pesquisar, elaborar, executar e monitorar projetos de coleta, análise de informações dos meios físicos, bióticos e socioeconômico.
- XXXVI. Elaborar, executar e monitorar projetos programas para a redução de riscos sociais, redução da pobreza e das desigualdades sociais.
- XXXVII. Elaborar, executar e monitorar projetos programas para soluções sobre os resíduos sólidos;
- XXXVIII. Elaborar, executar e monitorar projetos e programas de promoção da cultura, da saúde integral e movimentos artísticos.
- XXXIX. Elaborar, executar e monitorar grandes eventos ligados ao meio ambiente, a cultura, o esporte, a saúde e às questões sociais.
- XL. Elaborar, executar e monitorar projetos e programas de pesquisa científica.
- XLI. Realizar Diagnósticos socioambientais e dos meios físico e biótico relacionados a agricultura familiar, a cultura, meio ambiente, pequenos e grandes empreendimentos produtivos.

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse comum do seu quadro social, atendendo a legislação em vigor.

§ 2º - A Cooperativa realizará suas atividades sem nenhuma finalidade de lucro e sem discriminação de orientação política, sexual, religiosa, racial e classe social.

§ 3º - A Cooperativa poderá firmar convênio com outras entidades, cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais para a melhor consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

Dos Cooperados

Seção I – Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.

Art. 3º - Poderão filiar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, profissionais liberais, trabalhadores rurais, compreendendo, assalariados rurais, pescadores, artesãos, extrativistas e agricultores e agricultoras familiares que, em pleno gozo de seus direitos civis, ocupe imóvel rural por processo legítimo na área de ação da cooperativa, se enquadrem na categoria de agricultor de economia familiar, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ou outra lei de igual teor que vier substituí-la e se dedique às atividades objetos desta entidade, sem prejudicar os seus interesses e objetivos, nem com eles colidir.



§1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - Poderão compor o seu quadro social até 30 % (trinta por cento) com pequenos produtores rurais classificados de acordo com as normas vigentes do FCO - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Centro Oeste, que não se enquadram nas exigências da lei mencionada no artigo 3º, para a obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), a fim de acessar os benefícios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 4º - Para filiar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outros dois cooperados abonadores.

§ 1º - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever as quotas-partes do capital social, segundo os critérios definidos pelo Estatuto Social da Cooperativa, assinando o Livro de Matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro completam a admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- I. Participar das Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II. Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- V. Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso II deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 % (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:



- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as suas atividades estatutárias;
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente;
- VII. Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;
- IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- X. Entregar na cooperativa os produtos das atividades de produção rural.

Parágrafo Único - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Seção II – Da Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 8º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negada.

Art. 9º - A eliminação do cooperado, que será realizado em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- I. Manter qualquer atividade que seja conflitante com os objetivos sociais;
- II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- IV. Depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - Cópia da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove datas da remessa e recebimento.

§ 3º - O interessado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.



Art. 10 - A exclusão do cooperado será efetuada:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida; ou,
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários da Cooperativa.
- V. Infringir a legislação vigente no Brasil.

Art. 11 - O ato de eliminação do cooperado, e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula.

Parágrafo Único - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será realizada através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigida depois de aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra vigente na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião de seu desligamento.



Art. 13 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 14 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando disposto no Art. 25 do Estatuto.

CAPÍTULO IV **Do Capital Social**

Art. 15 - O Capital Social, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo que no ato da constituição o Capital Social Inicial será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 16 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 300 (trezentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito da Cooperativa.

§ 1º - A integralização das quotas-parte dos cooperados fundadores e dos que se filiarem posteriormente será feita em moeda corrente do país, podendo ser à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais e iguais, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), contados da data de filiação do cooperado, sendo que a primeira parcela deverá ser integralizada no ato da filiação.

§ 2º O capital é subdividido em quotas-parte cujo valor unitário é de R\$ 1,00 (um real).

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-parte, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral poderá atualizar anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.



§ 8º - Para fins de aumento de seu capital social, a cooperativa poderá estabelecer retenções percentuais do movimento operacional de cada associado, conforme *quantum* a ser fixado pelo Conselho de Administração.

§ 9º - Em se apurando sobras operacionais, a Cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o capital integralizado.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Seção I – Da Definição e Funcionamento

Art. 17 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembleia poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou após solicitação não atendida, por 1/5 dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- I. Tenha sido admitido após sua convocação; ou
- II. Infringir qualquer disposição do Art. 7º deste Estatuto.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre cada uma das convocações.

Art. 20 - Não havendo quórum, conforme Art. 23 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será realizada nova convocação, com antecedência mínima 10 (dez) dias.

Art. 21 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. O nome da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, seguidos da expressão: “Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III. A sequência ordinária das convocações;
- IV. A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



- V. O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;
- VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 22 - É da competência somente das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 23 - O *quórum* para instalação da Assembleia Geral será:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II. Maioria simples (metade + um) dos cooperados, em segunda convocação, uma hora a primeira convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) cooperados em condições de votar, em terceira e última convocação, uma hora a segunda convocação.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, no Livro de Presença.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo por àqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Caso a Assembleia Geral não seja convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por àquele, compondo a mesa os principais interessados na convocação.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas, sendo garantido o direito de voz.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as contas, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitarão ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.



§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembleia Geral.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem do edital e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, só poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que se a matéria for considerada objeto de decisão, será assunto para nova Assembleia.

Art. 28 - As ocorrências da Assembleia Geral deverão constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia.

Art. 29 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito de 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, podendo, não obstante, a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Seção II – Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das Sobras e Perdas com parecer do Conselho Fiscal e Plano de Atividades;
- II. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Fixação do modo e processo de alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa;
- VI. Quaisquer outros assuntos, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto.



§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, Balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse geral, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 32 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto e do Regimento Interno da Cooperativa;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em dia com suas obrigações e com direito a voto para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção III – Do Processo Eleitoral

Art. 33 – O processo eleitoral será disciplinado pelo Regimento Interno.

Art. 34 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra a fé pública ou contra a propriedade.

Seção IV – Da Organização do Quadro Social

Art. 35 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 36 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- I. Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- II. Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; e
- III. Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VI



Da Administração
Seção I – Do Conselho de Administração

Art. 37 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto por 04 (quatro) membros, sendo todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos componentes a cada mandato.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 34 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 39 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria simples dos seus membros, salvo disposição contrária específica constante deste estatuto, proibida a representação, e reservado ao Presidente o voto de qualidade;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a mais de 03 (três) reuniões durante o ano.

Art. 40 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação das ações da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento e sugerindo também as medidas a serem tomadas;
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- IV. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;



- V. Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações e sobre a aplicação de multas, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;
- IX. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- X. Fixar as normas disciplinares;
- XI. Julgar todos os recursos formulados pelos empregados da Cooperativa contra decisões disciplinares;
- XII. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XIII. Fixar despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV. Contratar serviços, quando se fizer necessário, independente de auditoria, conforme disposto no Art. 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971.
- XV. Contratar e coordenar equipe de profissionais, para prestação de serviços e gerir os recursos, pactuar convênios e contratos para prestação de serviços;
- XVI. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderão ser mantido em caixa;
- XVII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVIII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo e processo de alienação ou oneração;
- XIX. Contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XX. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o Ativo Permanente, observada a legislação vigente;
- XXI. Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Atos Administrativos, Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, integrarão o Regimento Interno da Cooperativa.



Art. 41 - O Conselho de Administração terá uma Diretoria Executiva eleita entre seus membros composta com os cargos de **Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Diretor Social**, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, sendo eleitos de forma direta em chapa que designe a função de cada um dos integrantes.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo caducará por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Secretário.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Secretário assumirá a Presidência, convocando Assembleia Geral para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

§ 4º - Os Conselheiros, no exercício das suas funções a que se refere este artigo, poderão receber gratificações, a título de Pró-labore, por deliberação da Assembleia.

Art. 42 - Ao **Diretor Presidente** compete, além de outros definidos em Assembleia Geral, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, juntamente com Diretor financeiro ou Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e outros documentos constitutivos;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício, e
 4. Parecer do Conselho Fiscal.
- VI. Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- VII. Representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e estatuto;
- VIII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- IX. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X. Acompanhar junto com o Diretor Financeiro, as finanças da Cooperativa.
- XI. Contratar e coordenar equipe de profissionais, para prestação de serviços e gerir os recursos, pactuar convênios e contratos para a prestação de serviços;
- XII. Supervisionar os serviços prestados a cooperativa,
- XIII. Supervisionar a execução de projetos sob gestão da cooperativa;



- XIV. Manter, sob sua responsabilidade e guarda, todo o arquivo de documentos e livros da Cooperativa;
- XV. Nomear e demitir os funcionários da Cooperativa, "ad referendum" da diretoria;
- XVI. Encarregar-se de todos os assuntos pertinentes à administração da Cooperativa, em especial aos relacionados ao departamento pessoal, bem como, assuntos jurídicos, e seus aspectos legais;
- XVII. Encaminhar e acompanhar todas as questões jurídicas de interesse da Cooperativa;

Art. 43 – Ao Diretor Secretário compete:

- I. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. Separar, classificar e arquivar os documentos da Cooperativa;
- III. Elaborar e manter atualizados documentos da secretaria;
- IV. Providenciar cartas e expedição de documentos;
- V. Registrar e atualizar a rede de contatos de trabalho da Cooperativa;
- VI. Acompanhar e controlar o fluxo de informação da secretaria;
- VII. Colaborar com a preservação dos bens materiais e imateriais da cooperativa;
- VIII. Informar ao presidente defeitos e problemas em equipamentos de uso da cooperativa;
- IX. Controlar, mediante registro em livro próprio, o número de cooperados da Cooperativa, a medida em que estes lhe forem apresentando os respectivos títulos definitivos ou de compromisso;
- X. Assinar, juntamente com o Presidente, ou quem o substituir, no caso de impedimento justificado do Diretor Financeiro, todos os atos e documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Cooperativa, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Cooperativa;
- XI. Manter atualizado as certidões de nada consta nos âmbitos, municipal, estadual e federal;

Art. 44 – Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Assinar e ter sob guarda documentos que for de sua atribuição;
- II. Elaborar e manter atualizada a contabilidade;
- III. Ser, com o Diretor Presidente, o titular da conta bancária da Cooperativa;
- IV. Apresentar a cada reunião da diretoria, relatório da receita e despesas;
- V. Providenciar os documentos e peças contábeis, para elaboração dos balancetes em tempo hábil, e apresentá-los ao Conselho Fiscal;
- VI. Acompanhar a prestação de serviço do contador;
- VII. Ter sob sua guarda todos os bens móveis e imóveis da Cooperativa, tomando as providências necessárias à sua preservação. Representar a Cooperativa, ativa ou



passivamente, em juízo ou administrativamente sempre em conjunto com o Presidente ou quem o substituir.

- VIII. Colaborar com a preservação dos bens materiais e imateriais da cooperativa.
- IX. Proceder ao cadastro dos bens patrimoniais da Cooperativa, em Livro Próprio ou fichas, cumprindo-lhe também a guarda e conservação de tal patrimônio;
- X. Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 45– Ao Diretor Social compete:

- I. Elaborar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e sociais da Cooperativa;
- II. Criar e manter sobre seu controle os Comitês Educativos da Cooperativa;
- III. Promover a divulgação de datas comemorativas relacionadas aos objetivos sociais e econômicos da Cooperativa;
- IV. Promover eventos técnicos e sociais de interesse do quadro social;
- V. Promover ações de relações públicas e institucionais;
- VI. Realizar outras ações designadas pelo Conselho de Administração.

Art. 46 – Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações dessa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito e responsabilidades criminais.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.



Art. 47- Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Seção II – Da Administração Executiva

Art. 48 - As funções da Administração Executiva dos negócios da empresa poderão ser exercidas por gerentes, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto no inciso IX do Art. 40 do Estatuto.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 49 - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano; Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 34 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O Cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos três conselheiros presentes.

Art. 51 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, as atribuições:



- I. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa e bancos, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se no Conselho de Administração existe cargos vagos;
- VI. Averiguar a existência reclamação de cooperados sobre os serviços;
- VII. Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com empregados ou prestadores de serviços;
- IX. Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X. Averiguar se os estoques estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. Examinar os balancetes e demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia;
- XII. Levar ao conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves;
- XIII. Convocar Assembleia Geral, se o Conselho de Administração se negar a convocá-las.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento suas obrigações.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado para a Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

Dos Livros e da Contabilidade

Art. 53 - A Cooperativa deverá, além de outros, terá os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:
 1. Livro de Matrícula dos cooperados;
 2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
 3. Atas de Reuniões das Assembleias Gerais;
 4. Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
 5. Atas de Reuniões da Diretoria Executiva
 6. Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.



II. Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros Fiscais e Livros Contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a utilização de livros com folhas soltas ou fichas, numeradas.

Art. 54 - Os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - Nome, idade, estado civil, profissão e endereço dos cooperados;
- II - A data de admissão, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO IX

Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos Indivisíveis.

Art. 55 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral realizado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 56 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos para os Fundos Obrigatórios, no mínimo, da seguinte forma:

- I. 10% para o Fundo de Reserva – FR;
- II. 05% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 2º - Além dos Fundos citados do parágrafo anterior, a Assembleia poderá criar outros, com destinação a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58 - O FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e familiares e aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio.

Parágrafo Único - Revertem em favor do FATES, além da percentagem legal, as rendas de qualquer natureza, resultantes de operações realizadas com terceiros.

CAPÍTULO X

Da Dissolução e Liquidação e das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:





- I. Quando assim o deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução para menos de 20 (vinte) sócios ou do Capital Social abaixo do mínimo, se até a Assembleia, em prazo não superior a 12 (doze) meses, esses números não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 12 (doze) meses;

Art. 60 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os substitutos;

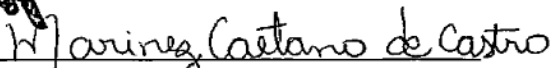
Parágrafo Único - A Assembleia Geral pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e o Conselho Fiscal, designando os substitutos.

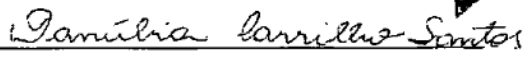
Art. 61 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente na hipótese prevista no Art. 59, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

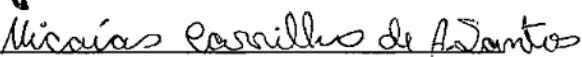
Art. 62 - O Conselho de Administração elaborará o Regimento Interno, disciplinando suas atividades, até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

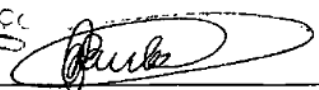
Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

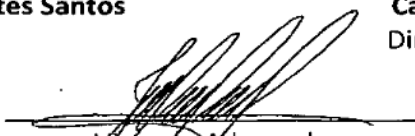
Art. 64 - Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, realizada no dia 24 de setembro de 2018, na Rodovia BR-020, KM 12,8 Estância Vila Rica (Núcleo Rural Chapadinha) Chácara Monte Sinai, nº. 01, Sobradinho II, Brasília – DF, CEP 73.131-900.



Marinez Caetano de Castro
Diretora Presidente eleito


Danubia Carrilho Santos
Diretora Financeiro Eleito



Micaías Carrilho de Arantes Santos
Diretora Social eleito



Cássio Meireles de Paula
Diretor Secretário Eleito


Visto do Advogado

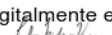
José Zito do Nascimento
Advogado

OAB/DF 33.905 / N.º 33.905



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53400010627 em 27/12/2018 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, Nire 53400010627 e protocolo 185000398 - 06/12/2018. Autenticação: A7C674ABF8C9F65CBB4516550E9FA59339553CF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/500.039-8 e o código de segurança BmQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 27/28

00471811071708094601274 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de **MARINEZ CAETANO DE CASTRO**, feita
perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 23/11/2018 - 13:48:48h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68
Em testº _____ da Verdade 486694
Aline Erika da Silva - Escrevente

00471811071708094601275 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de **MICAÍAS CARRILHO DE ARANTES
SANTOS**, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 23/11/2018 - 13:54:07h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68
Em testº _____ da Verdade 76888C
Aline Erika da Silva - Escrevente

00481810310848084605481 consulte <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de **DANUBIA CARRILHO
SANTOS**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de
novembro de 2018 - 15:00:08h. Código Usuário: 2217.
Em testº _____ da Verdade
Márcia Cristina Garcias de Araújo Silva - Escrevente

Reconheço por autenticidade a firma **CASSIO MEIRELES DE
PAULA**, Solo No. 07711809199319034506962 Dou fé.
Luziania(GO), 23 de Novembro de 2018 Cod. 289574
Em Testemunha _____ da verdade. Hora: 16:39:43
WELISLEY B. BERNARDES LEITE
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

ATENÇÃO: Este reconhecimento refere-se apenas à
assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a
prática do ato da validade do negócio jurídico
devem ser aferidos pelos interessados ou pelo
órgão de registro competente.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53400010627 em 27/12/2018 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, Nire 53400010627 e protocolo 185000398 - 06/12/2018. Autenticação: A7C674ABF8C9F65CBB4516550E9FA59339553CF. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/500.039-8 e o código de segurança BmQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira
SAULO IZIDÓRIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/28



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

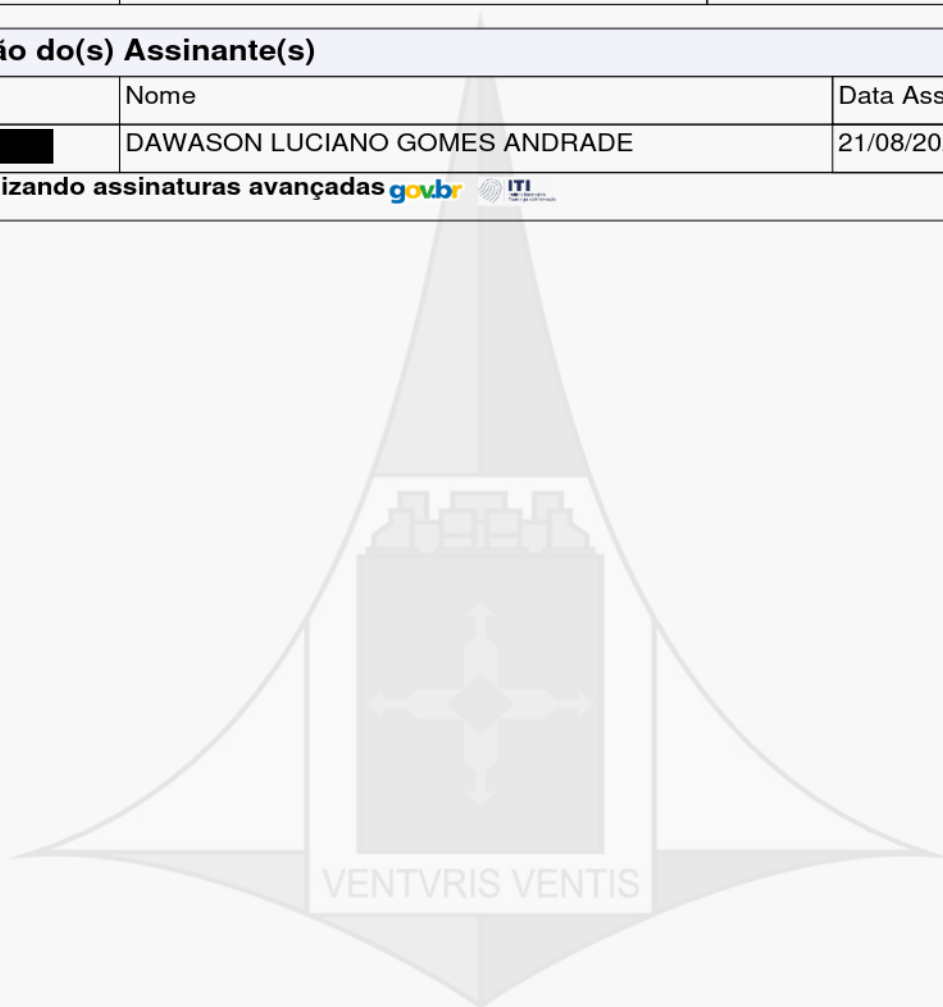
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.015-1	DFN2529002008	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025 10:15:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/15

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR,
SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA
CNPJ: 32.320.489/0001-75 NIRE: 53400010627

Aos trinta dias do mês de março de 2025, às dezessete horas, foi realizado na sede da Cooperativa situada na TRV KM 41 da BR 251, próximo ao trevo com a DF, nº 140, São Sebastião, Brasília – DF, CEP: 71693-994, em terceira e última convocação. Com presença de um mínimo de dez cooperados, número suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os cooperados da **COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA**, para deliberarem sobre o assunto constante no “Edital de Convocação”, publicado no DODF (Diário Oficial do Distrito Federal) no dia 19 de março de 2025 na página 75 e por meio do Ofício Circular nº 1/2025 repassado no dia 19 de março de 2025 a seguir descrito e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto Social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Presidente da Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde Cooperbrasilíia, inscrita no CNPJ sob N.º. 32.320.489/0001-75 NIRE: 53400010627, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social CONVOCAM todos os cooperados, para a “Assembleia Geral Extraordinária”, a ser realizada no dia nove de novembro de 2022, na sede da cooperativa, situada TRV KM 41 da BR 251, próximo ao trevo com a DF, nº 140, São Sebastião, Brasília – DF, CEP: 71693-994. A instalação da Assembleia será às 17h00min, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, as 15:00min, com a presença de metade mais um cooperado e em Terceira e Última Convocação às 17h00min, com no mínimo 10 (dez) associados em condições para tratar da seguinte ordem do dia: **a)** prestação de contas 2024; **b)**apresentação de renúncia de membros da diretoria e remanejamento de funções; **c)** eleição e posse da nova diretoria e corpo fiscal. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. **Dawason Luciano Gomes Andrade - Presidente**, que convidou os demais membros do Conselho de Administração para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, **Mikael Junio Espindola Leopoldino** para lavrar a presente Ata. Após as palavras de boas vindas do Senhor Presidente, iniciaram-se os trabalhos onde foram aprovadas as seguintes deliberações: **ORDEM DO DIA; A) APRESENTAÇÃO DE RENÚNCIA DE MEMBROS DA DIRETORIA E REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES; B) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CORPO FISCAL.** para efeito de “quórum”, o número de associados registrados é de 32 (Trinta e dois) cooperados. **PASSANDO AO ITEM “A”** o Senhor Presidente apresentou a renúncia de um membro da diretoria, assim saindo da gestão sendo ele: **Tatiane Santos Leal de Oliveira**, brasileira, solteira, , nascida em 14 de julho de 1979 produtora rural, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Marajó, Quadra 01, Chácara 07, Apartamento 101, Bloco – J, Ed – Golden Park IV, Ypiranga, Valparaíso



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

de Goiás – GO, CEP: 72879- 274 e do Senhor **Adriano de Souza e Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de março de 1986, catador, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000. **PASSANDO AO ITEM “B”** ” realização da eleição e posse da nova diretoria, onde os seguintes cargos serão ocupados a partir do dia 09 de novembro de 2022 pelos membros a eles vinculados a seguir, os mesmos amparados pelo Art. 1.011. Onde se infere que o administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. § 2º o Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato. **DIRETORIA: PRESIDENTE: Sr. Dawason Luciano Gomes Andrade**, brasileiro, solteiro, , nascido em 16 de novembro de 1999, empresário, RG [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente na rua do comercio, 481, centro, Luziânia – GO, CEP: 72800-010; **DIRETOR FINANCEIRO: Sr. Mikael Junio Espindola Leopoldino**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de janeiro de 1996, agropecuarista, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Residente Na Rodovia GO 010, Km 149, A Direita 15 Km, Fazenda Indaia, Sn, Zona Rural, Município De Luziânia-Go, Cep: 72.800-97. **DIRETOR SECRETARIO: Sr. JORGE MATHEUS VIERA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/2006, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente e domiciliado na rua do Comercio, n 481 centro, Luziânia-GO, CEP: 72800-010; **DIRETOR SOCIAL: Mario Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 06/09/1968, CPF [REDACTED] RG: [REDACTED] domiciliado na avenida I, quadra 76, lote 10, bairro zona sul nova, Cristalina-GO CEP 73850-000. **Conselho Fiscal Titulares: Ana Maria Gomes Andrade**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 12/06/2001, portadora do RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] residente na Fazenda Indaiá II, Zona Rural, Município de Luziânia-GO, CEP: 72.800-000; **Jose Francisco Silvano**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial, nascido em 09 de abril de 1980, motorista, inscrito CPF sob nº [REDACTED] portador da CNH Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rodovia GO – 010 km 149 à direita 10 km, Zona Rural, Luziânia – GO, CEP 72.800-970; **Luciano Andrade de Carvalho**, brasileiro, divorciado, produtor rural, nascido em 16/12/1975, CPF: [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/DF, residente na rua do comercio, número 481, centro, Luziânia-GO, CEP 72800-010. **Membros suplentes: José Vantuil Gonçalves da Cruz**, brasileiro, casado regime comunhão parcial, nascido em 09 de junho de 1975, empresário inscrito CPF sob nº [REDACTED], portador da CNH Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rodovia GO – 010 km 149 à direita 11 km, Zona Rural, Luziânia – GO, CEP 72.800-970, **Celina Martins de Lima**, brasileira, solteira, produtora rural, RG



██████████ CPF: ██████████, residente na Rodovia GO 010 KM 149 a direita 08 km, Luziânia – GO, CEP: 72800-970, **Silvanilton Estevão de Almeida**, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG ██████████, CPF: ██████████, residente na Rodovia GO 010 KM 149 a direita 08 km, Luziânia – GO, CEP: 72800-970. a duração do mandato da diretoria eleita será de 04 (quatro) anos, a partir do dia 30 de março de 2025 até dia 15 de maio de 2025 Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e o apoio e trabalho dos Conselheiros, e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrados os trabalhos, e eu, **Mikael Junio Espindola Leopoldino**, que lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente da assembleia. Declaramos que a cooperativa lavra suas atas em folhas soltas e digitadas conforme prevê o seu Estatuto Social.

Brasília - DF, 30 de março de 2025.

Mikael Junio Espindola Leopoldino
Financeiro

Dawason Luciano Gomes Andrade
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFBC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

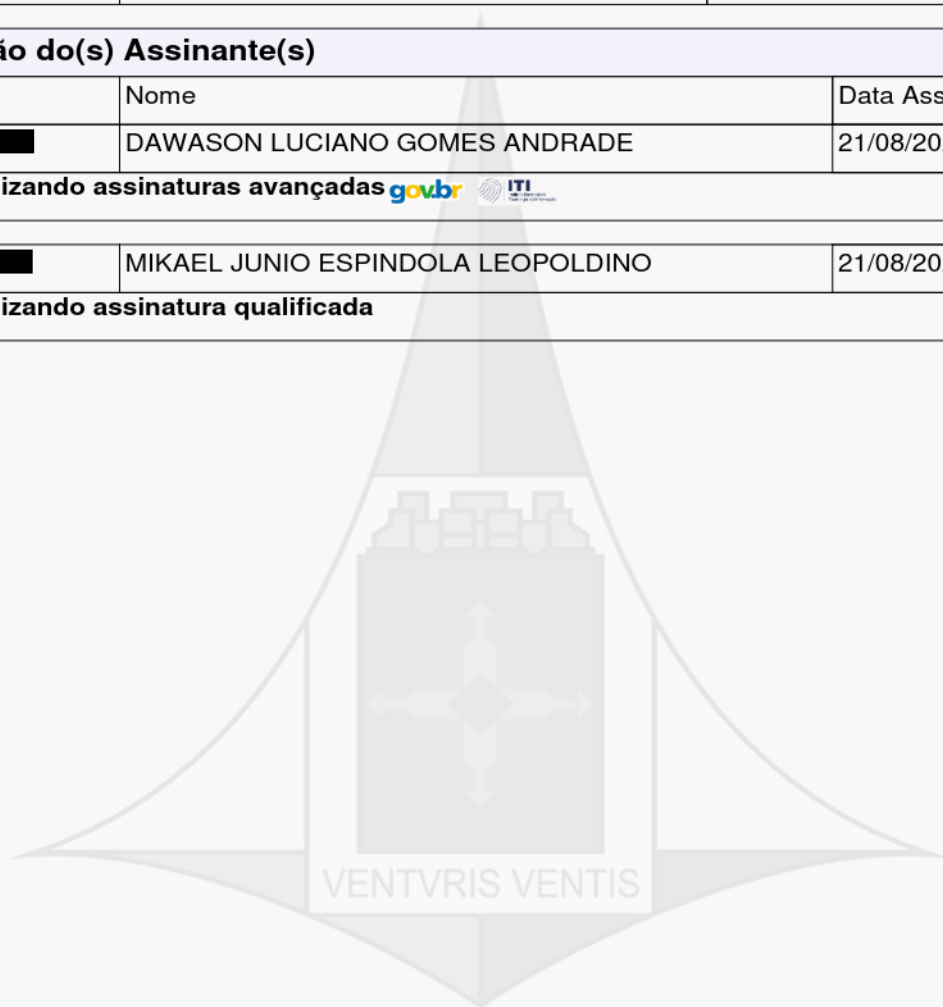
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.015-1	DFN2529002008	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025 10:15:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

[REDACTED]	MIKAEL JUNIO ESPINDOLA LEOPOLDINO	21/08/2025 10:12:11
------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 00401-00020525/2023-52 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de serviços comuns de fornecimento e entrega de jornais impressos e em versão eletrônica, a fim de atender as demandas da DPDF. DO VALOR: R\$ 2.554,66 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 2.554,66 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00393, emitida em 12/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, Empresário Individual.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ nº 15.559.082/0001-86 - Objeto: contratação de serviços de receptivo no Aeroporto de Brasília Juscelino Kubitschek sob demanda, com acompanhamento de 1 (um) funcionário aeroportuário, atuando como facilitador de todos os aspectos do embarque ou desembarque para aos Membros (Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e do Ministério Público de Contas (MPC) e às autoridades externas ocupantes de cargos análogos, as quais possam contribuir com o desenvolvimento da atuação da Corte de Contas Distrital - Processo nº 00600-00012668/2023-26 - Licitação: Inexigível - Inexigibilidade nº 90034/2024, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 13/2024 - Vigência e Execução: de 24/05/2025 a 23/05/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 30.602,00 (trinta mil e seiscentos e dois reais) - Unidade Gestora: 02101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00025 - Data de Emissão da NE: 08/01/2025 - Valor da NE: R\$ 30.602,00 (trinta mil e seiscentos e dois reais) - Data da Assinatura: 17/03/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JUAN HORACIO DJEDJEIAN e BRUNO SOUZA FERREIRA DA SILVA. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 13/2024 (DODF nº 100, pág. 107, 27/05/2024);

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 075/2025

PROCESSO: 04024-00002534/2025-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/03/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 075/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais (Cloroxidinas Degermantes, Puristil, Álcool Etilico 70% ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 074/2025

PROCESSO: 04024-00002691/2025-43

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/03/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 074/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de Sódio 0,9%, Cloreto de Sódio 20%, Solução Cristalóide), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 41/2025.

NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 2053.4.2025.99931, para a atividade de Exploração - Corte de Árvore Isolada, na Fazenda Sobradinho - Matrícula Nº 5.741 - Entroncamento DF-420 e DF-150 - Sobradinho II. Processo: 00391-00001764/2022-43. NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DF. IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA

CNPJ: 13.189.525/0001-69

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia SEI-GDF nº 5/2025 - IBRAM/PRESI (165502546) para atividade de parcelamento de solo do Residencial Reserva das Oliveiras via Processo SEI 00391-00017152/2021-91. O Residencial está localizado na DF 140 KM 5, Setor Tororó III, Rua Tarumã, lote 134 - Região Administrativa do Jardim Botânico, Distrito Federal. DF IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE COOPERBRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 32.320.489/0001-75 | NIRE: 53400010627

O Presidente da Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde Cooperbrasil, inscrita no CNPJ sob nº 32.320.489/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a todos os cooperados para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 30 de março de 2025, na sede da Cooperativa, situada na ROD TRV KM 41 DA BR 251 PROXIMO AO TREVO COM A DF, São Sebastião- Brasília-DF. A instalação da Assembleia será às 18:00 horas em primeira convocação, a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar às 19:00 horas, com a presença mínima de dez cooperados para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição para mesa diretora, posse dos componentes, diretoria e conselho fiscal; Prestação de contas dos órgãos de adm. Acompanhada do parecer fiscal, relatório de gestão, balanço geral, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas, plano de atividades para exercício seguinte; Brasília/DF, 19 de março de 2025. Dawason Gomes. Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DF - AAFIT/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2025

O Presidente da AAFIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso I, artigo 17, inciso I e artigo 21 - incisos I, II e III, do Estatuto, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 27 de março de 2025, quinta-feira, de forma presencial, às 17h em 1ª convocação, com maioria absoluta, e em 2ª convocação, às 17h30, com qualquer número, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Apreciar o relatório de atividades da Associação do ano de 2024, suas contas e situação financeira; 2 - Discutir e votar o Parecer do Conselho Fiscal; 3 - Deliberar sobre assuntos de interesse de seus associados. Brasília/DF, 18 de março de 2025.

RUBENS RORIZ DA SILVA

Presidente

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

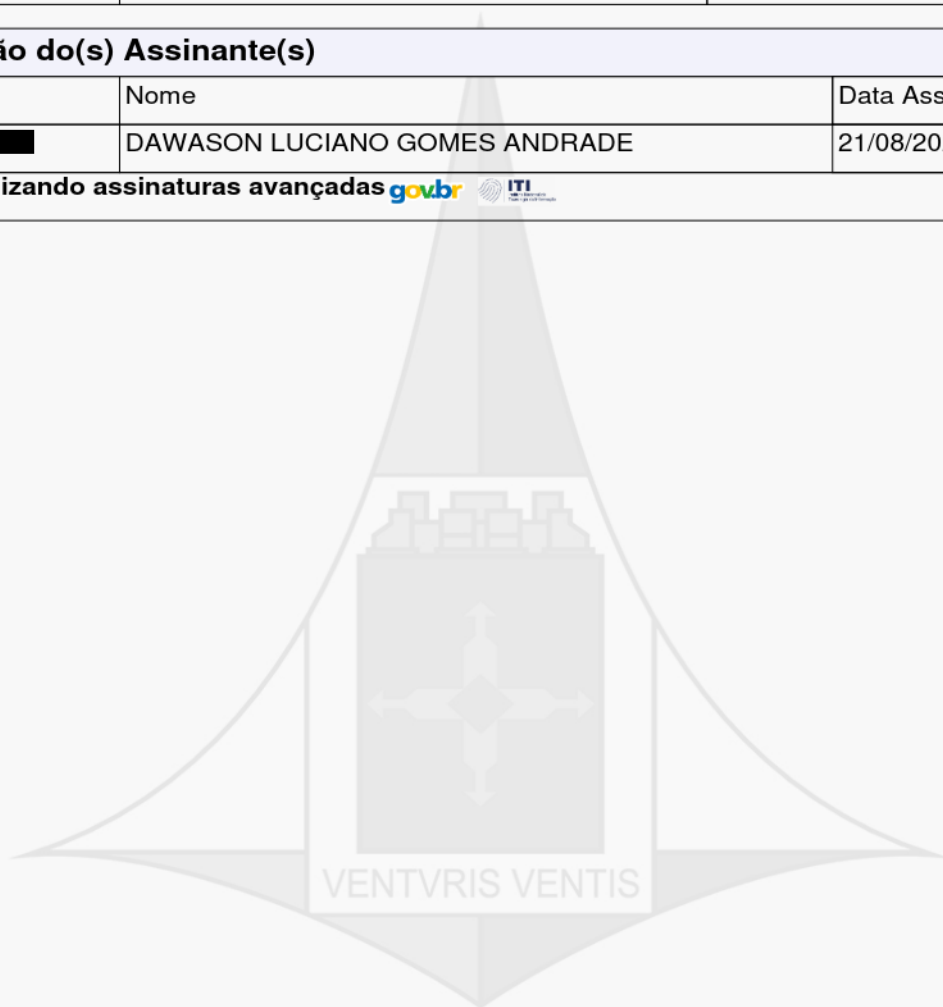
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.015-1	DFN2529002008	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025 10:15:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFBC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 32.320.489/0001-75 | NIRE: 53400010627

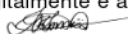
O Presidente da Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde Cooperbrasil, inscrita no CNPJ sob nº 32.320.489/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a todos os cooperados para a “Assembleia Geral Ordinária” a ser realizada no dia 30 de março de 2025, na sede da Cooperativa, situada na ROD TRV KM 41 DA BR 251 PROXIMO AO TREVO COM A DF, São Sebastião- Brasília-DF. A instalação da Assembleia será às 18:00 horas em primeira convocação, a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar as 19:00 horas, com a presença mínima de dez cooperados para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição para mesa diretora, posse dos componentes, diretoria e conselho fiscal; Prestação de contas dos órgãos de adm. Acompanhada do parecer fiscal, relatório de gestão, balanço geral, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas, plano de atividades para exercício seguinte; Brasília/DF, 19 de março de 2025.

Dawason Gomes
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

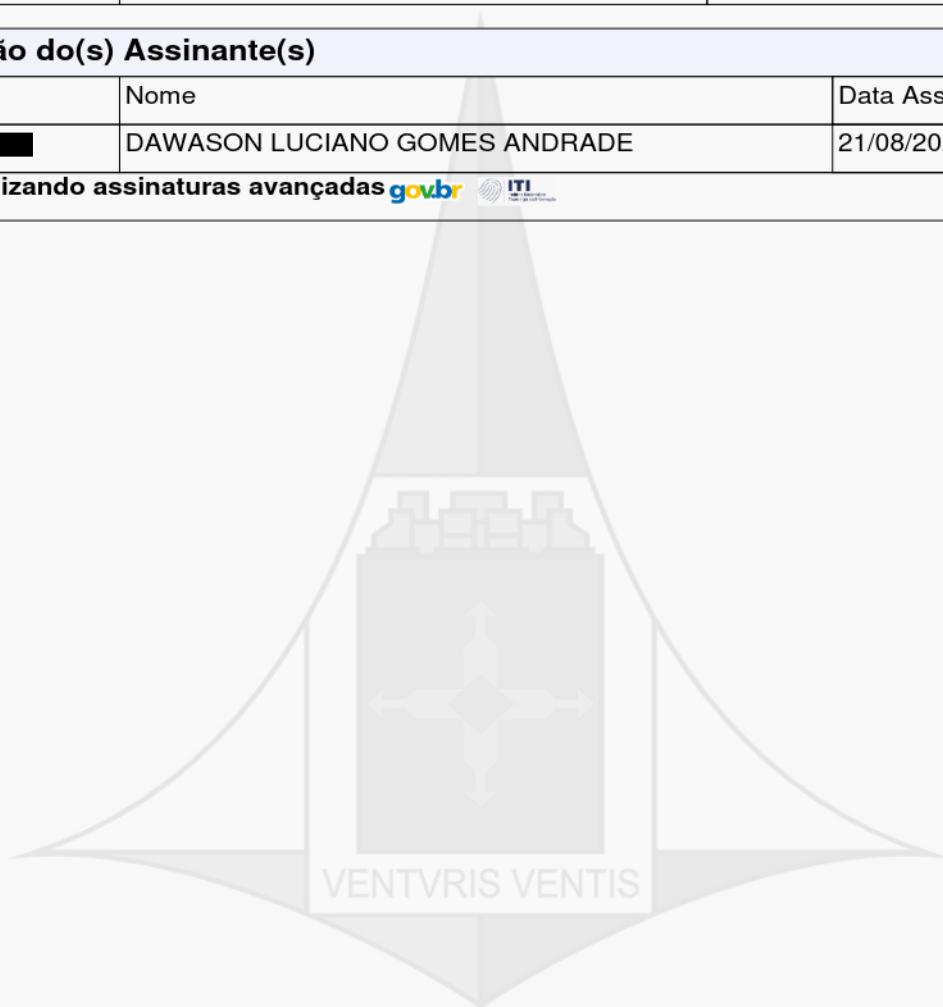
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.015-1	DFN2529002008	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025 10:15:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/15

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

COOPERBRASÍLIA – COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE

CNPJ: 32.320.489/0001-75 | NIRE: 53400010627

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados(as) Cooperados(as), O Presidente da Cooperbrasilíia, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca todos os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 2025, na sede da Cooperativa, localizada na Rodovia TRV, KM 41 da BR 251, próximo ao trevo com a DF, São Sebastião, Brasília-DF, com a seguinte programação: Primeira convocação: às 18:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar;

Segunda convocação: às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados.

Ordem do Dia: Eleição e posse da mesa diretora, diretoria e conselho fiscal;

Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, relatório de gestão, balanço geral, demonstrativos das sobras apuradas ou perdas;

Apresentação do plano de atividades para o exercício seguinte.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento e a gestão democrática da nossa Cooperativa.

Brasília/DF, 19 de março de 2025.

Dawason Gomes
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFBC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

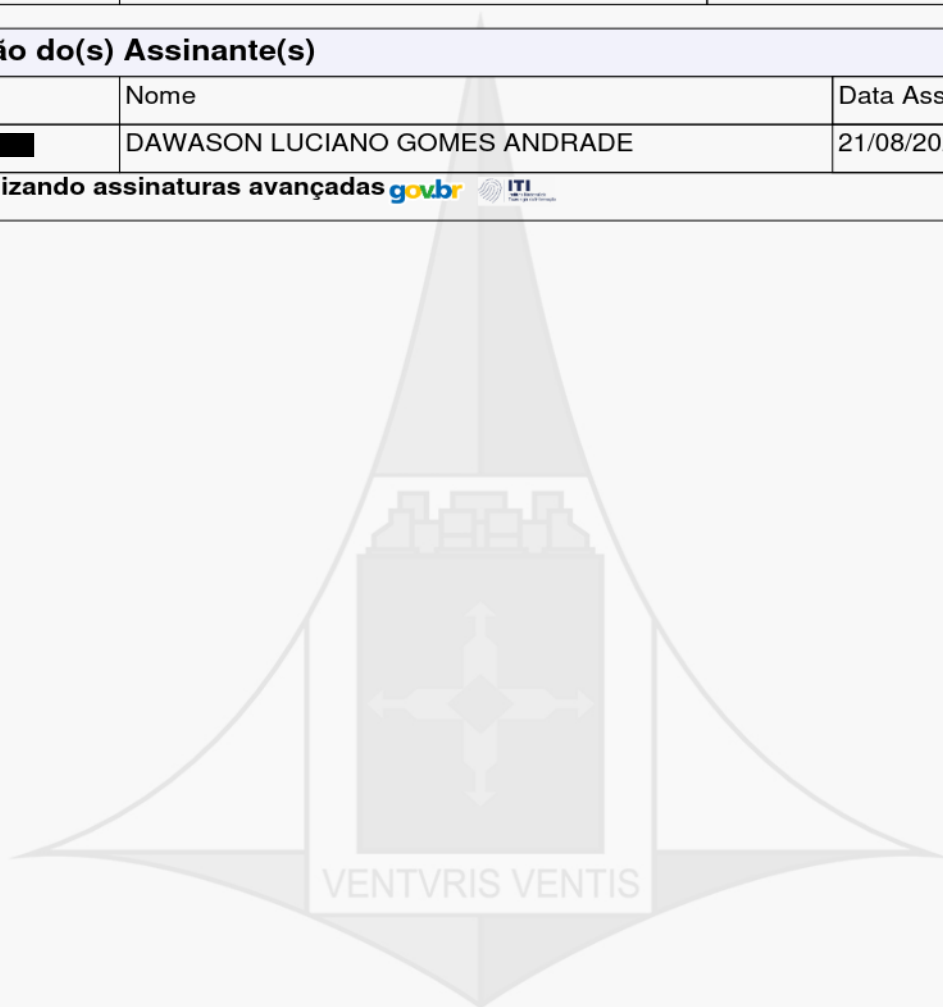
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.015-1	DFN2529002008	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025 10:15:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, de CNPJ 32.320.489/0001-75 e protocolado sob o número 25/113.015-1 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2820468, em 21/08/2025. O ato foi analisado pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MIKAEL JUNIO ESPINDOLA LEOPOLDINO	21/08/2025 10:12:11
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CERTIFICA ANAPOLIS v5		
709.160.601-95	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/113.015-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/08/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2025, às 10:15.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/113.015-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15

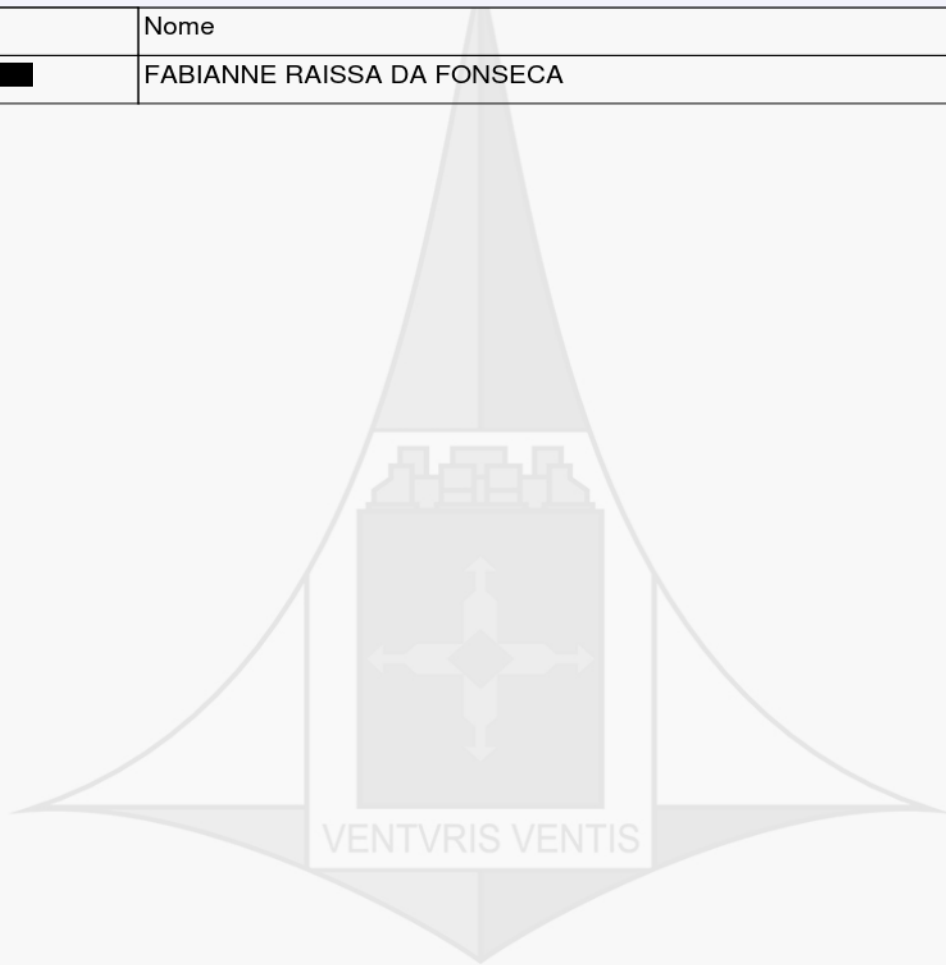


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quinta-feira, 21 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2820468 em 21/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA, CNPJ 32320489000175 e protocolo DFN2529002008 - 18/08/2025. Autenticação: B75CBBB5A13574DEBFC2F3A16016B0D47B832A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/113.015-1 e o código de segurança xMqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025

Eu, Dawason Luciano Gomes Andrade, representante da Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde - Cooperbrasil, com CNPJ nº 32.320.489/0001-75 e DAP ou CAF Jurídica nº GO08202302000001989CAF, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/ associação.

Brasília – DF, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE
Data: 02/03/2026 13:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dawason Luciano Gomes Andrade
Diretor Presidente



COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE COOPERBRASILIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

A Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde - Cooperbrasil, CNPJ nº 32.320.4890001-75, DAP ou CAF jurídica nº GO08202302000001989CAF, com sede na TRV Km 41 da BR 251 Próximo ao Trevo com a DF S/N, São Sebastião – Brasília - DF, neste ato representado(a) por Dawason Luciano Gomes Andrade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802, de 2023, e suas alterações e da Resolução GGPA n° XX, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Brasília – DF, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE
Data: 02/03/2026 13:06:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dawason Luciano Gomes Andrade
Diretor Presidente



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR									
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2026									
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA									
Grupo Formal									
1. Nome do Proponente: Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde - Cooperbrasil				2. CNPJ: 32.320.489/0001-75					
3. Endereço: TRV Km 41 da BR 251 Próximo ao Trevo com a DF S/N, São Sebastião		4. Município: Brasília - DF		4. CEP: 71.693-994					
6. Nome do representante legal: Dawason Luciano Gomes Andrade		7. CPF: [REDACTED]		8. DDD/Fone (61) 99688-3948					
9. Banco: BRB		10. N° da Agência: 072		11. N° da Conta Corrente: 014340-3					
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total				
Nome: ROSA DA SILVA RODRIGUES	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$ 27,81	R\$ 29.979,18				
CPF: [REDACTED]					R\$ -				
N° da DAP: GO052023.01.000324448CAF					R\$ -				
				Total do agricultor:	R\$ 29.979,18				
Nome: AULIZETE GOMES PEREIRA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$ 27,81	R\$ 29.979,18				
CPF: [REDACTED]					R\$ -				
N° da DAP: GO102023.01.000914186CAF					R\$ -				
				Total do agricultor:	R\$ 29.979,18				
Nome: ANTONIA JAILMA BATISTA BEZERRA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$ 27,81	R\$ 29.979,18				
CPF: [REDACTED]					R\$ -				
N° da DAP: GO06202401001686397CAF					R\$ -				
				Total do agricultor:	R\$ 29.979,18				
Nome: IVETE JUSTINO PEREIRA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$ 27,81	R\$ 29.979,18				
CPF: [REDACTED]					R\$ -				
N° da DAP: GO01202501002514222CAF					R\$ -				

						Total do agricultor:	R\$	29.979,18
Nome: SUSI DA SILVA RODRIGUES	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 3						R\$	-	
Nº da DAP: GO07202301000486428CAF						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: CLECI ADRIANE CARDOSO REIS	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 4						R\$	-	
Nº da DAP: GO032024.01.001248464CAF						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: TATHIANE DA SILVA LIMA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 5						R\$	-	
Nº da DAP: GO112023.01.000955708CAF						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: FABRINA BARROS PEREIRA DIAS	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 6						R\$	-	
Nº da DAP: SDW0035705661292908220311						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: UILZA MARTINS DE OLIVEIRA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 7						R\$	-	
Nº da DAP: SDW0032401755331901221134						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: MARIA LUSIMAR GONÇALVES MACHADO	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 8						R\$	-	
Nº da DAP: SDW0564145951872809220914						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: TEREZINHA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	1078	R\$	27,81	R\$	29.979,18	
CPF: 9						R\$	-	
Nº da DAP: GO072023.01.000553806CAF						R\$	-	
						R\$	29.979,18	
Nome: MARIA DAS NEVES TEIXEIRA CAETANO	POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola, Goiaba)	kg	82	R\$	27,81	R\$	2.280,42	
CPF: 10	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76	
Nº da DAP: GO03202301000217830CAF						R\$	-	
						R\$	29.979,18	

Nome: IVANILDE DA COSTA MEIRELES PAULA	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: GO062023.01.000475079CAF						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: GRAZIELE GONCALVES DUARTE	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: GO102023.01.000868936CAF						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: VALDETE MARIA FERNANDES	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: 0 [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: GO08202401001975753CAF						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: JOSIANE XAVIER DE SOUSA	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: SDW0024178591061801221224						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: VASCO BRAZ DE ASSIS	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: SDW0196682791152610220453						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: JORGE PEREIRA DIAS	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: GO112023.01.000955708CAF						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: GISENE CASTRO DE ALMEIDA REGES	POLPA MARACUJA	Kg	996	R\$	27,81	R\$	27.698,76
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: GO072023.01.000484241CAF						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	27.698,76
Nome: GERCINA DE SOUZA LEMOS PIMENTA	POLPA MARACUJA	Kg	262	R\$	27,81	R\$	7.286,22
CPF: [REDACTED]						R\$	-
Nº da DAP: SDW0803932921340908211135						R\$	-
					Total do agricultor:	R\$	7.286,22
					TOTAL DO PROJETO:	R\$	560.927,70
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	4.1.Valor Total por Produto			
POLPA SABORES (Abacaxi, Acerola e Goiaba)	KG	11.940	R\$	27,81	R\$	332.051,40	
64							

65	POLPA MARACUJÁ	KG	8.230	R\$	27,81	R\$	228.876,30
			Total do projeto:			R\$	560.927,70
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
Os produtos serão entregues de acordo com a solicitação das entidades deste edital.							
V - CARACTERÍSTICAS DO PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
A Cooperbrasilia fundada em 24 de setembro de 2018, conta hoje com aproximadamente 140 associados, tem como missão contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e da agropecuaria da região buscando melhor qualidade na produção, industrialização e comercialização dos produtos. Area de abrangência: Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais.							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.							
Local e Data:		 Documento assinado digitalmente DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE Data: 02/03/2026 13:44:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			Fone/Email		
Brasília - DF, 02 de março de 2026		Assinatura do Representante do Grupo Formal			cooperbrasilia2021@gmail.com		

Emissão do Documento

26/02/2026 08:47:16

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA

Endereço do Empreendimento:

RODOVIA TRV KM 41 DA BR 251 PROXIMO AO TREVO COM A DF, S/N, SAO SEBASTIAO, RA JARDIM BOTÂNICO, 71693-994, BRASILIA

Número de Registro:

53400010627

CNPJ:

32.320.489/0001-75

Inscrição Estadual:

0789284900130

Natureza Jurídica:

COOPERATIVA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

Viabilidade de Localização DEFERIDA, de acordo com o Processo SEI N.º (00307-00001121/2022-66). Verificar PDF Resposta em anexo.

Observação: A DFP informada no referido processo (DFP 2200401485), a qual foi, inicialmente, negada, possui os mesmos CNAE'S desta atual.

Área Utilizada (m²):

3000,0

Área Total Edificação (m²):

5000,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

Emissão do Documento

26/02/2026 08:47:16

- 1052-0/00 Fabricacao de laticinios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

Viabilidade de Localização DEFERIDA, de acordo com o Processo SEI N.º (00307-00001121/2022-66).

Verificar PDF Resposta em anexo.

Observação: A DFP informada no referido processo (DFP 2200401485), a qual foi, inicialmente, negada, possui os mesmos CNAE'S desta atual.

Atividades Secundárias

- 4631-1/00 Comercio atacadista de leite e laticinios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

Viabilidade de Localização DEFERIDA, de acordo com o Processo SEI N.º (00307-00001121/2022-66).

Verificar PDF Resposta em anexo.

Observação: A DFP informada no referido processo (DFP 2200401485), a qual foi, inicialmente, negada, possui os mesmos CNAE'S desta atual.

- 4721-1/03 Comercio varejista de laticinios e frios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

Viabilidade de Localização DEFERIDA, de acordo com o Processo SEI N.º (00307-00001121/2022-66).

Verificar PDF Resposta em anexo.

Observação: A DFP informada no referido processo (DFP 2200401485), a qual foi, inicialmente, negada, possui os mesmos CNAE'S desta atual.

- 1051-1/00 Preparacao do leite

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

Viabilidade de Localização DEFERIDA, de acordo com o Processo SEI N.º (00307-00001121/2022-66).

Verificar PDF Resposta em anexo.

Observação: A DFP informada no referido processo (DFP 2200401485), a qual foi, inicialmente, negada, possui os mesmos CNAE'S desta atual.

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

26/02/2026 08:47:16

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
1052-0/00	Fabricacao de laticinios	07/10/2027
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios	07/10/2027
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios	07/10/2027
1051-1/00	Preparacao do leite	07/10/2027

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
1051-1/00	Preparacao do leite	03/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1052-0/00	Fabricacao de laticinios	Em estudo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios	26/02/2029
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios	26/02/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
1052-0/00	Fabricacao de laticinios
1051-1/00	Preparacao do leite

Emissão do Documento

26/02/2026 08:47:16

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1052-0/00	Fabricacao de laticinios	Em estudo
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios	Em estudo
1051-1/00	Preparacao do leite	Aguardando solicitação

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1052-0/00	Fabricacao de laticinios	Em estudo
1051-1/00	Preparacao do leite	Em estudo

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
1052-0/00	Fabricacao de laticinios
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1051-1/00	Preparacao do leite	Em estudo

Emissão do Documento

26/02/2026 08:47:16

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
1052-0/00	Fabricacao de laticinios
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios
1051-1/00	Preparacao do leite

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
1052-0/00	Fabricacao de laticinios
4631-1/00	Comercio atacadista de leite e laticinios
4721-1/03	Comercio varejista de laticinios e frios
1051-1/00	Preparacao do leite

VENTVRIS VENTIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ:07-556.717/0001-63

Rua José Eugênio, Qd. 25, Lt. 15 - Centro

Fone/Fax:(61) 3906-3129/3906-3143

Email: vigsanitariaza@hotmail.com



ALVARÁ SANITÁRIO

CADASTRO COVISA: 9773

CADASTRO (CCP):238633

A Divisão de Vigilância Sanitária SMS - Luziânia de acordo com a Legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa

RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA MISTA DOS A. E A. FAMIL. DE L. - COOPBRASIL

NOME FANTASIA:

COOPBRASIL

RAMO DE ATIVIDADE:

/COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

COM SEDE À:

RODOVIA GO 010, Nr. , Qd. , Lt. , KM 149, A DIREITA 06 KM C., COMUNITARIO DA REGIAO INDAIA, Setor/Bairro: ZONA RURAL CEP.: 72800970

no Município de Luziânia e sob a responsabilidade técnica de:

null

CNPJ / Nº CPF - **21.271.706/0001-68**

E tendo como representante legal:

concede o ALVARÁ SANITÁRIO.

Luziânia: **03/02/2026**

Edina Aparecida Medeiros

Coordenação de Vigilância Sanitária

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade mediante a apresentação do pagamento da taxa de licença sanitária do ano

2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

3 - Alvará válido até 31 de Dezembro do ano vigente

Edina Aparecida Medeiros
Coord. Vigilância Sanitária
Luziânia-GO

Daniela França Maciel
Liberado por: Daniela França Maciel
Vigilância Sanitária



CONTRATO DE PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **COOPERATIVA DE SERVICOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAUDE COOPERBRASILIA**, CNPJ: **32.320.489/0001-75**, com sede Rod. TRV KM 41 DA BR 251 Proximo ao trevo com a DF, São Sebastião - DF, neste ato, representado por, **DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE**, brasileiro, empresário e Agricultor Familiar, residente e domiciliado na Fazenda Retiro, Município de Luziânia, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] denominada **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL**, CNPJ **21.271.706/0001-68**, Rod. GO 010, km 149 à direita 06 km, neste ato, representada por seu presidente senhor **LYRIAN MARIA GOMES ANDRADE**, brasileira, empresária e Agricultor Familiar, residente e domiciliado na Fazenda Retiro, Município de Luziânia, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] denominada, aqui denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de industrialização de polpas de frutas congeladas**, produzidos pela **CONTRATANTE**, a ser recebido e processado pela **CONTRATADA** na unidade operacional localizada sediada Rod. GO 010, km 149 à direita 06 km CEP: 72.800-970.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

- a) Os Processos de Produção e de Industrialização dar-se-ão observando todas as normas técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) A **CONTRATANTE** observará o **prazo 48hs** compreendido entre a produção e entrega de polpas de frutas congeladas, na sede da **CONTRATADA**;
- c) No ato da entrega das frutas, na sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** garantirá, rigorosamente; a qualidade na entrega dos mesmos.
- d) Até a entrega definitiva das Frutas a **CONTRATADA** obriga-se acondicioná-los em suas dependências, observadas as normas técnicas de temperatura e higiene do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- e) A industrialização e envasamento realizados com atendimento das normas do processo produtivo e de qualidade, especificados nas normas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO DAS POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS.

Pelos serviços de industrializações das polpas de frutas a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores descritos nas planilhas abaixo:

item	PRODUTO	UND.	VALOR R\$
1	POLPA DE ABACAXI	Quilo	2,00
2	POLPA DE ACEROLA	Quilo	2,00
3	POLPA DE MARACUJÁ	Quilo	2,50
4	POLPA DE GOIABA	Quilo	2,00
5	POLPA DE MORANGO	Quilo	2,00
6	POLPA DE CAJU	Quilo	2,00
7	POLPA DE MANGA	Quilo	2,00

Para comprar as Polpas já produzidas com a matéria prima da Contratada a Contratante deverá pagar os valores descritos na Planilha abaixo:

item	PRODUTO	UND.	VALOR R\$
1	POLPA DE ABACAXI	Quilo	15,00
2	POLPA DE ACEROLA	Quilo	15,00
3	POLPA DE MARACUJÁ	Quilo	20,00
4	POLPA DE GOIABA	Quilo	15,00
5	POLPA DE MORANGO	Quilo	15,00
6	POLPA DE CAJU	Quilo	15,00
7	POLPA DE MANGA	Quilo	15,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Pela a industrialização e produção das polpas de frutas congeladas a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento por depósito em conta corrente bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, na Agência 011 Conta 025039-7, Banco BRB, em 24 horas antes do recebimento das faturas por fornecimento no mercado ou contratos governamentais:

CLÁUSULA QUINTA – COLETA DE AMOSTRAS:

A **CONTRATANTE** ficará responsável pela coleta das amostras individuais de seus produtores cadastrados, para fins de contraprova e identificação individualizada de qualquer irregularidade nos produtos, bem como proceder ao imediato saneamento.



A **CONTRATADA** ficará responsável pela coleta das amostras dos produtos entregue em sua sede, as quais servirão de elemento de prova da qualidade dos mesmos recebida, acondicionando-as adequadamente de modo a preservar suas características até a análise. No caso de eventual inaptidão dos produtos, deverá fazer imediata comunicação do fato à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: A vigência presente contrato inicia-se em **02 de março de 2026**, terá duração de **24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – De forma recíproca, as partes se obrigam comunicar uma à outra no prazo de **30 (trinta) dias** antes do final da vigência, sobre sua intenção de prorrogar ou não este contrato.

CLÁUSULA SETÍMA – RESCISÃO:

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, mediante simples comunicação escrita à outra parte, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Parágrafo Único: Ressalvadas as causas descritas no caput desta Cláusula, o presente contrato não será rescindido em nenhuma outra hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Luziânia-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Luziânia - GO, 02 de março de 2026.

LYRIAN MARIA
GOMES
ANDRADE: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LYRIAN MARIA GOMES
ANDRADE:70986228184
Dados: 2026.03.02 11:41:49
-03'00'

**COOPERATIVA MISTA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO
AMBIENTE E DA CULTURA DO
BRASIL - COOPBRASIL.**

Documento assinado digitalmente
gov.br DAWASON LUCIANO GOMES ANDRADE
Data: 02/03/2026 13:06:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COOPERATIVA DE SERVICOS
AMBIENTAIS, AGRICULTURA
FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E
SAUDE - COOPERBRASILIA**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº GO 000518-5 o estabelecimento:
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LUZIANIA -
COOPERLUZ

CNPJ/CPF Nº: 21.271.706/0001-68

Inscrição Estadual: 10.631.410-6

Localizado a: Área Rural, Nº Nº s/n, Rod. GO 010 km 149 direita 6 km Centro Comunitário.

Bairro: Área Rural de Luziânia

Município: Luziânia

UF: GO

CEP: 72859-899

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	14/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	14/03/2018

REGISTRO CONCEDIDO EM 14/03/2018

REGISTRO RENOVADO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 14/03/2028

Goiânia-GO, 14 de Março de 2018

